



Fis:	01
Nº:	222981/2022
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 224/2022-GP/CEE/MA
Ref. Proc. 184/2022-CEE

São Luís(MA), 19 de setembro de 2022.

À Sua Magnificência, o Senhor
Professor Gustavo Pereira da Costa
Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
LOCAL

Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à Vossa Magnificência, o Parecer CES/CEE-MA nº 253/2022, emitido pela Câmara de Educação Superior e a Resolução CEE/MA nº 225/2022 do Conselho Pleno, que tratam da Renovação de Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

Cordialmente,

Soraia Raquel A. da Silva
Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente CEE/MA

RECEBIDO
Gabinete do Reitor / UEMA
26/10/22
[Handwritten Signature]
Nome do servidor
1555
Matrícula



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 225/2022– CEE/MA

Renova o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por 5(cinco) anos, a partir de 6 de agosto de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 253/2022 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 184/2022–CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

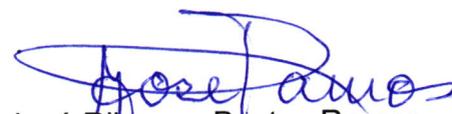
Art. 1º Renovar o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 06 de agosto de 2022, data do término de vigência do prazo concedido pela Resolução nº 215/2017-CEE/MA, que Renovou o Recredenciamento da UEMA, por 5(cinco) anos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 15 de setembro de 2022.


Roberto Mauro Gurgel Rocha

Presidente em exercício - CEE/MA


José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro Relator



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Assunto: Renovação de Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Processo nº 184/2022-CEE

Relator: José Ribamar Bastos Ramos

Parecer nº

253/2022-CEE/MA

Câmara de Educação Superior

**Aprovado pelo Conselho
Pleno em:** 15/09/2022

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, em expediente dirigido a este Conselho Estadual de Educação, o qual formou o processo nº 184/2022-CEE/MA, solicita a Renovação de Recredenciamento da mencionada Universidade.

O processo foi encaminhado à Assessoria Técnica do Conselho, com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 12/06/2022, que o analisou e em 27/06/2022, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

No despacho consta, entre outras observações, as seguintes:

“Documentos apresentados:

Após ter sido feita a análise dos documentos constantes nos autos, à luz da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, e demais legislações regulamentadoras do assunto, registramos:

Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

1. Portaria nº 897/2021, de 03 de novembro de 2021-GR/UEMA – Constitui Comissão para planejar, organizar e executar ações referentes ao Processo de Recredenciamento da UEMA, fls. 79;

2. Projeto de Recredenciamento da UEMA, fls. 05 a 78;

3. Atos constitutivos que atestam existência e capacidade jurídica da UEMA, fls. 80 a 179;

4. Comprovantes de inscrição nos cadastros de contribuintes federal, estadual e municipal, quando for o caso:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral, fls. 181;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

5. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, bem como certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, fls. 182 a 185;

6. Comprovação de patrimônio e condições econômicas e financeiras para manter a instituição, fls. 186 a 201;

7. Resolução nº 1080/2021-CONSUN/UEMA – Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI da UEMA, 2021-2025, fls. 203;

8. Relatório de Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI, fls. 205 a 281;

9. Portarias emitidas pela UEMA para discussão e elaboração do PDI, fls. 282 a 301;

10. Plano de Desenvolvimento Institucional (2021-2025) fls. 303 a 475;

11. Estatuto e Regimento Geral com respectivos atos que os aprovaram (documentos):

- Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, fls. 476 a 496;

- Decreto Estadual nº 15.581 de 30/05/1.997 – Aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 497 a 503;

- Resolução nº 201/1998-CONSUN/UEMA de 26/11/1998 – Aprova o Regimento dos órgãos Colegiados e normativos da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e dá outras providências, fls. 504;

- Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos, fls. 505;

- Resolução nº 204/98-CONSUN/UEMA de 26/11/1998 - Aprova o Regimento dos Centros de Ciências e Estudos Superiores da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e dá outras providências, fls. 536;

- Regimento dos Centros de Ciências e Estudos Superiores, fls. 537 a 557;

- Resolução nº 835/2012-CONSUN/UEMA – Altera a redação do Art. 52 da Resolução nº 204/1998-CONSUN/UEMA, com vistas às eleições para composição de lista tríplice para os cargos de Diretor de Curso e Chefe de Departamento, fls. 558;

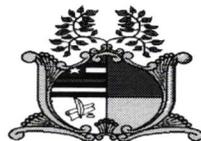
- Resolução nº 202/1998-CONSUN/UEMA, de 26/11/98 – Aprova o Regimento da Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão e dá outras providências, fls. 788;

- Regimento da Reitoria, fls. 789 a 804;

- Resolução nº 1021/2019-CONSUN/UEMA, de 31/01/2019 – Cria o Regimento das Pró-Reitorias da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, fls. 868;

- Regimento das Pró-Reitorias, fls. 869 a 949;

12. Assessoria Especializada na Articulação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Documentos), fls. 805 a 867;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

13. Superintendência de Gestão Ambiental (Documentos) fls. 949 a 1011;
14. Resolução nº 1445/2020-CEPE/UEMA – Aprova o Plano de Internacionalização da UEMA, fls. 1012;
15. Plano de Internacionalização da UEMA 2021-2023, fls. 1013 a 1041;
16. Portaria Normativa nº 32/2019 –GR/UEMA – Instituição do Comitê de Internacionalização da UEMA, fls. 1044 a 1045;
17. Resolução nº 1482/2020-CEPE/UEMA – Aprova Programa Bolsa de Apoio aos estudantes com deficiência, fls. 1046 a 1051;
18. Documentos acerca do Relatório Síntese da Comissão Própria de Avaliação da Instituição, referente ao período de Recredenciamento da UEMA, fls. 561 a 625;
19. Relatório de Autoavaliação Institucional (ano base 2021), fls. 626 a 786;
20. Resoluções acerca da AGÊNCIA de INOVAÇÃO MARANHÃO, fls. 1054 a 1090;
21. Resoluções sobre o TÓPICO GESTÃO DE PESSOAL (Resoluções), fls. 1091 a 1.155;
22. Programa de Formação Docente para Diversidade Étnica do Maranhão (Resoluções) fls. 1.156 a 1231;
23. Programa Ensinar (Resoluções) fls. 1232 a 1.235;
24. Programa Especial de Cursos Superiores de Tecnologia – PROFITEC, fls. 1.236 e 1237;
25. Normas Gerais do Ensino de Graduação (Resoluções e Documentos), fls. 1238 a 1336;
26. LEVANTAMENTO SITUACIONAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMA (22 Campi).
27. Normas Gerais da Pesquisa e Pós- Graduação (Resoluções e Portarias) fls. 1797 a 1886;
28. Normas Gerais de Extensão (Documentos) fls. 1887 a 1902;
29. Assistência Estudantil (Documentos) fls. 1.903 a 1930.”

Ao concluir a instrução a Assessoria Técnica fez as seguintes recomendações:

“1 – Sugerimos sejam procedidas as seguintes situações:

- 1.1 – Comprovação da qualificação de pelo menos um terço do corpo docente, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado conforme exigência do Art. 12, inciso VI, Resolução nº 109/2018-CEE/MA;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

1.2 Comprovação de um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme exigência do Art. 12, inciso VII, Resolução nº 109/2018-CEE/MA.

2 – Chamamos atenção para o cumprimento dos artigos 30 e 33 da Resolução nº 109/2018-CEE/MA.”

A Câmara de Educação Superior, após apreciação, encaminhou os autos à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento da Instituição.

Em 12 de julho de 2022, foi emitida a Portaria nº 66/2022-GP/CEE, designando os Professores Dr. Romildo Martins Sampaio, Dr. Havey Alexander Vila-Valdez e Dra. Sally Cristina Moutinho Monteiro e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Célia Macedo Araújo Melo, para sob a Presidência do primeiro, analisar as condições de funcionamento da Instituição, para o devido credenciamento.

Em expediente datado de 31 de agosto de 2022, a Comissão encaminhou ao Conselho Estadual de Educação os seguintes documentos:

“1 – Relatório Final da Comissão Verificadora in loco;

2 – Declaração emitida pela UEMA, atestando que a comissão cumpriu in loco, o processo de verificação conforme agenda de trabalho previamente alinhada com a instituição;

3 – Processo nº 184/2022.”

O Relatório contendo:

1 – Introdução

2 – Síntese Preliminar à Avaliação

3 – Contextualização da IES

4 – Análise Preliminar

5 – Análise dos Eixos

5.1 Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

5.2 Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional

5.3 Eixo 3 – Políticas Acadêmicas

5.4 Eixo 4 – Políticas de Gestão

5.5 Eixo 5 – Infraestrutura

6. Considerações Finais e Conceito Final

Anexo I – Agenda de Trabalho cumprida in loco

Na introdução consta, entre outras informações, as seguintes:



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

“Trata o presente relatório dos resultados apurados pela Comissão Externa de Verificação designada pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão (CEE) através da Portaria nº 66-CEE/GP de 12 de julho de 2022, para avaliar as condições de funcionamento como parte do processo para o Ato Legal de Recredenciamento Institucional da Universidade Estadual do Maranhão.”

“Dada a melhoria na situação de emergência sanitária causada pelo COVID - 19, a Comissão de Verificação em comum acordo com a Universidade Estadual do Maranhão decidiu que todo o processo de visita in loco ocorreria de forma presencial, mas possibilitando a participação de forma virtual aos docentes, discentes e técnico-administrativos impossibilitados de estarem presentes. Assim, as reuniões com os diferentes segmentos acadêmicos (gestão superior, CPA, Corpo Docente, Corpo Discente, Corpo Técnico-Administrativo, visita às instalações físicas, foram realizadas presencialmente.”

A Comissão relacionou os documentos legais que subsidiaram o trabalho.

“Os documentos legais que subsidiaram o trabalho foram: Processo nº 184/2022-CEE/MA; Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2021-2025 da UEMA; Projeto de Recredenciamento da UEMA 2022; Resolução nº 215/2017-CEE, que credenciou a UEMA pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir de 06/08/2017; Lei nº 9394/1996 (LDB); Resolução nº 109/2018-CEE/MA, que Estabelece normas para a Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão e dá outras providências; Lei 10861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES; Decreto 5. 296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidades reduzidas; Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, e Resolução CNE/CP 1/2004 fundamentada no Parecer CNE/CP 3/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; Resolução CNE/CP 1/2012, de 30/05/2012 que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que trata da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei 9.795 de 27 de abril de 1999 e Decreto 4281, de 25 de junho de 2002, que trata de Políticas de Educação Ambiental.”

A Comissão deu continuidade à sua exposição.

“Segundo o que estabelece o Conselho Estadual de Educação do Maranhão, para construção do presente Relatório e condução do processo de verificação externa, utilizou-se como referência, o “Instrumento de Avaliação Institucional Externa-Presencial e a Distância-Recredenciamento do INEP/MEC, de outubro de 2017.”

“Em cada um dos cinco eixos constantes do instrumento de avaliação são considerados vários indicadores, contendo diferentes critérios de análise, que são pontuados numa escala variando de 1 a 5, de acordo com os atributos envolvidos.”

“As visitas in loco à infraestrutura física, foram realizadas no campus Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão, localizada na Cidade de São Luís. No entanto, os demais campi foram considerados na construção do relatório desta Comissão, a partir



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

dos documentos solicitados e disponibilizados pela UEMA e dos testemunhos dos participantes das reuniões realizadas com a gestão superior, corpo docente corpo discente, corpo técnico-administrativo e CPA.

Ainda como observações preliminares, a Comissão de verificação informa:

“(…) a partir dos dados constantes nos documentos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas temos a informar que a instituição dispõe de um quadro docente composto por 1.311 professores, sendo 830 efetivos e 481 substitutos assim distribuídos:

- Efetivos = 830, sendo 440 doutores (53% do total), 274 mestres (33% do total) 93 especialistas (11% do total) e 23 graduados (3% do total). Destes, 799 (96% do total) desenvolvem regime de tempo integral de trabalho.”

Na Contextualização da Instituição estão expressas, entre outras, as seguintes informações:

“A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA teve sua origem na Federação das Escolas Superiores do Maranhão – FESM, criada pela Lei nº 3.260 de 22/08/1972, para coordenar e integrar os estabelecimentos isolados do Sistema Educacional do Maranhão.”

“A transformação da FESM em UEMA deu-se através da Lei nº 4.400, de 30/09/1981, e seu funcionamento foi autorizado pelo Decreto Federal nº 94.193 de 25/03/1987, como instituição multicampi, na forma de autarquia de regime especial e pessoa de direito público.”

“(…) com base na Lei nº 7.844 que promoveu a reorganização estrutural do estado, passou a fazer parte da Gerência do Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico, atual Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, e Ensino Superior.”

“Como autarquia de natureza especial, conforme previsto no Art. 272 da Constituição Estadual, a UEMA goza de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial. Seu Estatuto foi aprovado pelo Decreto nº 15.581 de 30/05/1997. Em 14 de dezembro de 2017, foi Recredenciada pelo Conselho Estadual de Educação através da Resolução nº 215/2017-CEE/MA.”

“A UEMA possui 20 campi localizados nos municípios de São Luís, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Grajaú, Itapecuru-Mirim, Lago da Pedra, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São Bento, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Zé Doca. Além das unidades acadêmicas, para oferta de cursos presenciais a instituição possui 52 Pólos EaD, para atender aos cursos oferecidos dentro dos Programas Ensinar, PROFITEC, UNAB e PROETNOS. No campus sede, localizado em São Luís, a instituição está estruturada em quatro unidades acadêmicas: Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais (CECEN); Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e Centro de Ciências Agrárias (CCA), Centro de Ciências Tecnológicas (CCT).

Na avaliação dos Eixos foram atribuídos conceitos e apresentadas justificativas detalhadas na análise de cada indicador.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

No Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional, foram avaliados 5 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,0.

No Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional, foram avaliados 6 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,83.

No Eixo 3 – Políticas Acadêmicas, foram avaliados 12 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,58.

No Eixo 4 – Políticas de Gestão, foram avaliados 8 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,50.

No Eixo 5 – Infraestrutura, foram avaliados 17 indicadores, cuja média é 4,35.

Nas Considerações Finais e Conceito Final, a Comissão declarou: “A Comissão realizou as ações preliminares de avaliação e as considerações sobre cada um dos cinco eixos avaliados, todos integrantes deste relatório. Assim após considerar também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente e neste instrumento de avaliação, atribuiu os seguintes conceitos por eixo:

EIXO AVALIADO	CONCEITO ATRIBUÍDO	PESO
Planejamento e Avaliação Institucional	4,0	10%
Desenvolvimento Institucional	4,83	30%
Políticas Acadêmicas	4,58	10%
Políticas de Gestão	4,50	20%
Infraestrutura	4,35	30%
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,51	

Ainda como Considerações Finais, a Comissão registrou:

“Portanto, face ao relato detalhado constante deste relatório, a visita in loco como parte do processo de Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), resultou num Conceito Institucional Final arredondado igual a 5(cinco), numa escala de 1(um) a 5(cinco) resumindo na visão da Comissão de Avaliação, as condições para que possa ter seu recredenciamento concedido, observada a correção de algumas limitações e fragilidades apontadas ao longo do relatório e resumidas a seguir:

- a) Dotar alguns espaços físicos de acessibilidade arquitetônica plena, construção de rampas e instalação de plataforma elevatória para acesso a pisos superiores de alguns locais;
- b) Continuar o processo de melhoria da infraestrutura física dos espaços como Biblioteca Central, Sala de Professores, espaços de convivência e alimentação, sala de aula, laboratórios didáticos e de informática e instalações sanitárias, localizadas em diferentes espaços (...);



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- c) Adquirir equipamentos, kits didáticos e reagentes para uso nos laboratórios dos cursos que fazem uso dos mesmos;
- d) Ampliar a estrutura física e o número de computadores de alguns laboratórios de informática (...);
- e) Ampliar os programas e ações de extensão e responsabilidade social junto à comunidade externa à instituição;
- f) Atender plenamente ao que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em relação à exigência de que os docentes de Educação Superior possuam formação mínima em nível de pós-graduação lato sensu (..), ainda há 23 professores somente com graduação no quadro efetivo da UEMA;
- g) Ampliar os esforços para contratação de docentes e servidores técnicos-administrativos efetivos;
- h) Aprimorar o Plano de Gestão Anual (PGA).”

Considerando o prescrito no Art. 37, inciso V da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, a Presidência do Conselho, pelo Ofício nº 204/2022-GP/CEE/MA, de 31 de agosto de 2022, encaminhou o Relatório Final da Comissão Verificadora para a UEMA, para manifestação sobre o seu conteúdo.

Em atenção ao Ofício nº 204/2022-GP/CEE/MA, o Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, encaminhou o Ofício nº 746/2022-GR/UEMA à Presidência do Conselho, no qual consta o seguinte:

“Senhora Presidente, Em atenção ao Ofício nº 204/2022-GP/CEE/MA (Ref. Processo nº 184/2022-CEE), manifesto-me favorável ao Relatório Final da Comissão Externa de Verificação para o Processo de Recredenciamento desta Universidade Estadual do Maranhão, estando de acordo com os conceitos atribuídos aos indicadores do Eixo 1 (Planejamento e Avaliação Institucional), Eixo 2 (Desenvolvimento Institucional), Eixo 3 (Políticas Acadêmicas), Eixo 4 (Políticas de Gestão) e Eixo 5 (Infraestrutura).”

II – PARECER E VOTO:

Após a análise de todo o processo e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto; o constante no Relatório da Comissão Verificadora, instituída pela Portaria nº 66/2022-GP/CEE, de 12 de julho de 2022, bem como o expresso no documento encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, pelo Ofício nº 746/2022-GR/UEMA, de 06 de agosto de 2022, relativo ao Relatório Final da Comissão Verificadora,

Voto no sentido de que:



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

1 – Seja Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 06 de agosto de 2.022, data do término de vigência do prazo concedido pela Resolução nº 215/2017-CEE/MA, que Renovou o Recredenciamento da UEMA, por 5 (cinco) anos.

2 – Sejam atendidas as recomendações indicadas no Relatório da Comissão Verificadora.

3 – Seja a Educação Ambiental ofertada como prática educativa e interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, e inserida na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e curriculares, em consonância com o prescrito na Resolução nº 63/2019 – CEE/MA, que: “Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Maranhão.”

São Luís, 13 de setembro de 2022.



José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O
ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.**

São Luís, 13 de setembro de 2022.



José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE



ESTADO DO MARANHÃO
ÓRGÃO

Fls. nº 12
Proc. nº 222 985/2022
Rubrica [assinatura]

À PROPRIAS

- Pare conhecimento e providências quanto:

a) verificação dos pontos arrolados no relatório que originou a act de planejamento a custo e médo preço;

b) dar conhecimento às demais Pró-Reitorias, Superintendências e Arrematas.

Em 27/10/2022

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor
ID nº 00006638-1